



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.460, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

“Cria o Programa Bolsa Auxílio Educação – PROEDUCA.”

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 31 de Agosto de 2021, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista, o Programa Bolsa Auxílio Educação - PROEDUCA, com o objetivo de atendimento a pessoas em situação de vulnerabilidade social com filhos ou parentes próximos matriculados na rede municipal de ensino, para alteração nessas Unidades Escolares.

Art. 2º A concessão do benefício da Bolsa Auxílio Educação dependerá do cumprimento pelo beneficiário, no que couber, das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3º Para atendimento da finalidade do PROEDUCA e visando ampliar a eficiência na locação dos recursos disponíveis, atingindo maior número possível de pessoas em situação de vulnerabilidade social e observados os eixos programáticos do Programa, o Poder Executivo poderá, na forma do regulamento:

I – adequar o prazo e o valor do benefício em razão da dinâmica socioeconômica do Município e estudos técnicos, observado o limite das dotações orçamentárias consignadas para o PROEDUCA;

II – disciplinar a forma, as condições e a periodicidade de pagamento do benefício;

III- definir os critérios de elegibilidade dos beneficiários;

13



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

IV – adotar medidas de controle e fiscalização, bem como implantar ferramentas de transferência voltadas a combater e coibir fraudes na concessão do benefício.

Parágrafo único. Durante os exercícios de 2021 e 2022, poderão ser estabelecidos requisitos, condições, critérios de elegibilidade, valores de benefícios e condições especiais em decorrência dos efeitos da pandemia da COVID-19.

Art. 4º Fica criado o Comitê Gestor do Programa Bolsa Auxílio Educação - PROEDUCA, vinculado à Secretaria de Educação, com a finalidade de integrar políticas públicas, definir diretrizes, normas e procedimentos sobre a gestão orçamentária e financeira, o desenvolvimento e a implementação do PROEDUCA.

§ 1º O Comitê Gestor do PROEDUCA será composto pelos Secretários de Educação, Assistência e Desenvolvimento Social e de Finanças e Orçamento.

§ 2º O Comitê Gestor proporá Decreto regulamentador desta Lei.

Art. 5º A quantidade e o valor da bolsa do PROEDUCA ao desempregado serão:

I – 70 (setenta) vagas de jornada diária de 4 (quatro) horas no valor de meio salário mínimo nacional;

II – 70 (setenta) vagas de jornada de 8 (oito) horas no valor de um salário mínimo nacional.

§ 1º A jornada de atividades nas Unidades Escolares será fixada de segunda a sexta-feira.

§ 2º O número de beneficiários do PROEDUCA, o valor e o tempo de concessão dos benefícios, poderão ser alterados e divulgados por Decreto, dependendo da disponibilidade de verbas e recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 6º Os critérios de elegibilidade e de preferência para participação no PROEDUCA serão os seguintes:

I - critérios de elegibilidade:



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

- a) os parentes em linha reta e os parentes colaterais;
- b) o beneficiário deverá estar desempregado há pelo menos 3 (três) meses;
- c) morar próximo à unidade escolar;
- d) idade entre 18 (dezoito) e 59 (cinquenta e nove) anos.

II – critérios preferenciais:

- a) estar cadastrado no CadÚnico;
- b) ser parente em linha reta ou colateral de aluno da rede municipal de ensino;

Art. 7º O Comitê Gestor irá avaliar as inscrições dos candidatos à bolsa do PROEDUCA as entrevistas para aprovação, cabendo ao Secretário de Educação validar os candidatos aprovados pelas unidades escolares.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação divulgará no sítio da Prefeitura Municipal, as condições e prazos para inscrição dos candidatos ao Programa Bolsa Auxílio Educação – PROEDUCA.

Art. 8º Fica consignado no Orçamento com a finalidade privativa de custear as despesas decorrentes do PROEDUCA, a seguinte dotação orçamentária:

01.005.001.12.361.0008.2.005

82.339036 (5914)

Art. 9º O Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, Leis nº 2.339, de 20 dezembro de 2017, Lei Diretrizes Orçamentárias, Lei n.º 2.423 de 15 de junho de 2020 e Lei Orçamentária Anual, Lei n.º 2.429, de 15 de dezembro de 2020, ficam alteradas e readequadas para a recepção do Programa Bolsa Auxílio Educação - PROEDUCA, nos termos desta Lei.

Art. 10. O Chefe do Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Art. 11. Ficam revogadas a Lei nº de 2.341, 11 de janeiro de 2018 alterado pela Lei n.º 2.412, de 18 de março de 2.020.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luiz Antonio Braz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Orçamento desta Prefeitura Municipal ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um.

Fábio Ferreira da Silva
Secretário de Finanças e Orçamento